



Mensagem nº. 028/2024.

Tauá-Ceará, 21 de junho de 2024.

Solicita tramitação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Protocolo Sob o nº 479/2024
as folhas 38 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 21/06/2024

Servidor Responsável Mariana

Submetemos à apreciação deste honrado Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que, **“Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivos e adota outras providências.”** Solicitando, a compreensão dos nobres **Edis** para que **procedam a apreciação desta matéria em regime de URGÊNCIA**, já que o dia 24 de junho de 2024 será a última Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo e, tendo em vista que se faz necessária a prévia criação dos cargos Lei, para que sejam promovidas as demais etapas para realização do concurso público.

Em observância ao estatuído na nossa Constituição Federal de 1988, no seu art. 37, I, compatibilizados nos arts. 31, I, II, III, IV e VIII e 34 da nossa Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993 – Regime Jurídico Único e demais legislações aplicáveis à espécie, objetivamos mais uma vez, realizar concurso público para preenchimento dos cargos efetivos.

Como se constata na Tabela do Anexo Único estão sendo criados os seguintes cargos efetivos: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESPANHOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, SECRETÁRIO ESCOLAR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS, CADASTRADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, AGENTE DE TRÂNSITO, GUARDA MUNICIPAL, ANALISTA AMBIENTAL, FISCAL AMBIENTAL. E, sendo especificados nesta, o quantitativo de vagas, carga horária, escolaridade, vencimento básico de cada cargo.

Dessa forma, sendo adotadas as devidas formalidades legais, para efeito de provimento, investidura e subsequente exercício de cargo público.



Segue, também, o necessário relatório do levantamento do impacto financeiro considerando o valor a ser arcado com a cobertura dos novos cargos criado, que demonstra o cumprimento de limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme cópia anexa.

Esperamos assim, contar com o apoio dos nobres Edis, mediante a aprovação do presente Projeto de Lei quanto ao regime de urgência e ao seu texto, apresentado nossos votos de estima e consideração.

Patrícia Aguiar

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal



À Excelentíssima Senhora
APOLYANNA LIMA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53/2024

Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivos e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Tauá – Ceará, os cargos de provimento Efetivo previstos na tabela do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§1º. A qualificação para o ingresso no cargo, o vencimento base, a carga horária e a quantidade de vagas criadas por esta Lei são as constantes na tabela do Anexo I desta Lei.

§2º. O valor dos vencimentos bases dos cargos que já sejam previstos em leis anteriores são os fixados nas vigentes legislações municipais e quanto aos novos cargos a compor o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, são os definidos no Anexo II.

Art. 2º. Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo, observado o disposto nos arts. 31, I, II, III, IV e VIII e 34 da Lei Orgânica do Município de Tauá – Ceará.

Art. 3º. Para investidura nos cargos públicos ora criados, aos candidatos aprovados deverão comprovar, os requisitos previstos nesta Lei, no art. 7º da Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993, em outras legislações específicas municipais ou federais e os que vierem a ser exigidos pelo Edital de Concurso.

Art. 4º. As atribuições dos cargos efetivos ora criados encontram-se especificadas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I – TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS CRIADOS

| CARGOS | QUANT. VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO BASE R\$ |
|---|--------------|-----------------------|--|---------------------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL | 26 | 20H/S | LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | 2.367,72 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 25 | 20H/S | LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU OUTRO CURSO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 2.367,72 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA | 06 | 20H/S | LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA OU OUTRO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DE LÍNGUA PORTUGUESA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 2.367,72 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA | 05 | 20H/S | LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA OU OUTRO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DE LÍNGUA INGLESA. | 2.367,72 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESPANHOLA | 01 | 20H/S | LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO DE ESPANHOL OUTRO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DE LÍNGUA ESPANHOLA | 2.367,72 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA | 05 | 20H/S | LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA OU OUTRO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DE MATEMÁTICA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 2.367,72 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS | 01 | 20H/S | LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA OU LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA OU OUTRO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DE CIÊNCIAS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 2.367,72 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA | 05 | 20H/S | LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU OUTRO CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DE HISTÓRIA OU GEOGRAFIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.367,72 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 02 | 20H/S | LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. | 2.367,72 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 01 | 40H/S | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE | 4.437,98 |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 01 | 40H/S | CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRONÔMICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE. | 3.975,56 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 06 | 40 H/S | CURSO SUPERIOR COMPLETO E CURSO TÉCNICO COM CERTIFICAÇÃO EM SECRETARIA ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 600 HORAS, RECONHECIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. | 2.841,48 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 02 | 40H/S | CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE | 3.975,56 |
| PSICÓLOGO | 01 | 40H/S | CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE. | 3.975,56 |
| NUTRICIONISTA | 01 | 40H/S | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO PROFISSIONAL. | 3.975,56 |



| | | | | |
|------------------------------------|----|-------|--|----------|
| FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS | 03 | 40H/S | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 H | 2.134,25 |
| CADASTRADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | 01 | 40H/S | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE INFORMÁTICA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H | 2.134,25 |
| AGENTE DE TRÂNSITO | 10 | 40H/S | ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIAS "A" E "B" | 1.920,82 |
| GUARDA MUNIIPAL | 10 | 40H/S | ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIAS "A" E "B" | 1.920,82 |
| ANALISTA AMBIENTAL | 02 | 40H/S | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL OU DE ENGENHARIA FLORESTAL OU ENGENHARIA AGRONÔMICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE QUANDO EXIGIDO EM LEGISLAÇÃO. | 3.975,56 |
| FISCAL AMBIENTAL | 02 | 40H/S | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO EM MEIO AMBIENTE E/OU SANEAMENTO AMBIENTAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60H | 2.134,25 |



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

| NOMENCLATURA DOS CARGOS | ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS |
|--|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | <p>São as definidas no art. 120, §2º, da Lei Municipal nº 1558, de 27 de maio de 2008, sem prejuízo de outras atribuições correlatas ao cargo, à sua área de atuação, determinação do superior imediato ou previstas na legislação.</p> |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESPANHOLA | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA E GEOGRAFIA | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| ASSISTENTE SOCIAL | <ol style="list-style-type: none">1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;2. encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;3. orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;4. planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;5. prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;6. planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;7. realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades;8. coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;9. planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, |



| | |
|----------------------|---|
| | <p>laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;</p> <p>10. atuar nos serviços técnicos de serviço social;</p> <p>11. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> |
| PSICÓLOGO | <ol style="list-style-type: none">1. Exercer atribuições definidas em lei e atos que regulamentam a profissão;2. efetuar o atendimento de consultas realizadas em consultórios e escolas;3. realizar atendimentos psicológicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente/aluno;4. ministrar palestras;5. efetuar psicodiagnósticos;6. prestar orientações a pais e/ou responsáveis;7. exercer atividades preventivas e socioeducativas;8. proceder intervenções visando a melhoria das ações educacionais;9. observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins;10. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |
| NUTRICIONISTA | <ol style="list-style-type: none">1. coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;2. participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;3. participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);4. participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);5. participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;6. contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;7. colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;8. comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;9. capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PNAE;10. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |



| | |
|-----------------------------------|--|
| <p>SECRETÁRIO ESCOLAR</p> | <ol style="list-style-type: none">1. Planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria do estabelecimento do ensino;2. organizar e manter organizada a escrituração escolar, como a coleção de leis, pareceres, resoluções, ordens de serviços, circulares e outros documentos relativos à legislação educacional;3. realizar levantamentos referentes à movimentação da vida escolar de alunos e cadastros de servidores;4. redigir memorandos, ofícios, atas e executar serviços de digitação, quando necessário;5. promover ações para a organização do arquivo;6. receber, entregar e controlar o uso do diário de classe;7. classificar e ordenar documentos do arquivo do serviço administrativo;8. manter em ordem os documentos do arquivo ativo e a frequência diária/hora aula dos servidores da unidade de ensino e registro específico ao cumprimento da hora atividade;9. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |
| <p>MÉDICO VETERINÁRIO</p> | <ol style="list-style-type: none">1. Exercer atribuições definidas em lei e atos que regulamentam a profissão;2. praticar a clínica em todas as suas modalidades;3. dirigir os hospitais para animais;4. prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;5. realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal;6. realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;7. eventualmente dirigir veículo para execução de trabalhos inerentes ao cargo;8. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |
| <p>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</p> | <ol style="list-style-type: none">1. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;2. estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita;3. elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes;4. participar de programa de treinamento, quando convocado;5. participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;6. elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;7. trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;8. executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;9. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e/ou determinadas pelo superior imediato; |



| | |
|---|--|
| FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS | <ol style="list-style-type: none">1. fiscalizar as obras e posturas do município, aplicando a legislação específica, sob orientação;2. computar dados e elaborar relatórios técnicos;3. emitir laudos e autos de infração, dentre outras;4. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |
| CADASTRADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | <ol style="list-style-type: none">1. Realizar cadastros imobiliários econômicos e dos demais órgãos no âmbito do município;2. fazer o mapeamento de todos os logradouros municipais (avenidas, ruas, travessas etc.);3. participar da elaboração de plantas e/ou cartas dos bairros, loteamentos e quadras no âmbito do município;4. identificar e demarcar as áreas urbanas e rurais do município;5. realizar e atualizar cadastros no sistema informatizado do município e desenvolver outras atividades relacionadas ao cadastro técnico multifinalitário do município;6. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; |
| AGENTE DE TRÂNSITO | <ol style="list-style-type: none">1. Realizar fiscalização e tomar providências para que haja fluidez do trânsito no perímetro municipal;2. orientar os motoristas nas alterações no sistema viário;3. dirigir os veículos automotores da fiscalização de trânsito e comunicar irregularidades;4. aplicar multas aos motoristas infratores, condutores de veículos automotores ou de tração mecânica;5. orientar os pedestres quanto à utilização de passeios e faixas de travessia de ruas, a fim de lhes garantir maior segurança e evitar acidentes;6. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |
| GUARDA MUNICIPAL | <ol style="list-style-type: none">1. Realizar a proteção dos bens do patrimônio público do município;2. fazer serviços de vigilância de portaria das administrações direta e indireta;3. auxiliar nas ações de defesa civil e no exercício da fiscalização municipal sempre que em risco de bens, serviços e instalações municipais;4. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |
| ANALISTA AMBIENTAL | <ol style="list-style-type: none">1. Administrar processos para obtenção de licenças e autorizações ambientais;2. elaborar diagnósticos, pareceres e relatórios de controle para os órgãos ambientais;3. realizar o atendimento aos agentes de fiscalização;4. realizar treinamentos e desenvolve os programas de educação ambiental;5. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |
| FISCAL AMBIENTAL | <ol style="list-style-type: none">1. Realizar a fiscalização ambiental, garantindo o cumprimento da legislação vigente, para proteção do meio ambiente;2. Fiscalizar os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral;3. lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental;4. inspecionar, apurar irregularidades e instruir processo sobre o estudo ambiental;5. executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. |